

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
ITABUNA*



ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL

EDITAL PE 049/2020



EDITAL

EDITAL PE 049/2020



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE _____ ESTADO: _____

FONE: (____) _____ EMAIL: _____

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2020**

LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 838838

OBJETO: AQUISIÇÃO DE USINA DE ASFALTO DESTINADA ÀS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA E ATIVIDADES CORRELATAS REALIZADAS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR.

Obtivemos, através do acesso do diário oficial de Itabuna nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail: itabunalicita@gmail.com

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itabuna da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informação adicional, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ 2020.

Nome por extenso: _____.

RG Nº. _____.

Assinatura: _____.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 838838**

1. Regência Legal LEI FEDERAL 8.666/93 E 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES E Decreto Municipal 6.778 De 01.10.03		
2. Órgão Interessado MUNICÍPIO DE ITABUNA		
3. Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020	4. Processo Administrativo Nº 146/2020	
5. Tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM	6. Forma de Fornecimento: INTEGRAL E IMEDIATA	
7. Objeto: AQUISIÇÃO DE USINA DE ASFALTO DESTINADA ÀS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA E ATIVIDADES CORRELATAS REALIZADAS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR		
8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil. Recebimento das propostas: até 21/10/2020 às 09:30 horas. Abertura das propostas: 21/10/2020 às 09:45 horas. Início da sessão de disputa de preços: 21/10/2020 às 13:00 horas. SERÁ CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.		
9. Dotação orçamentária Não exigível, nesta fase do certame, tendo em vista as disposições contidas no Decreto Municipal 9.408/2011 que regulamenta o Sistema de Registro de Preço no município de Itabuna-BA.		
10. Prazo de Vigência: Até o recebimento definitivo do objeto		11. Patrimônio Líquido Mínimo necessário *****
12. Valor Estimado da Contratação: Inserido no processo Administrativo		
13. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital. Responsável EDIVALDO REIS SOUZA JUNIOR Endereço AVENIDA PRINCESA ISABEL, 678, SÃO CAETANO – CEP 45.607-288. Complemento SETOR DE LICITAÇÕES Cidade: ITABUNA Estado: BAHIA Horário Das 09:00 às 15:00 h. Telefone/Fax (73) 3214-1469 E-mail itabunalicita@gmail.com		

14. DO OBJETO

14.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a AQUISIÇÃO DE USINA DE ASFALTO DESTINADA ÀS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA E ATIVIDADES CORRELATAS



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

REALIZADAS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR, conforme as especificações quantitativas e qualitativas constantes do Anexo I que integra o presente Edital.

15. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

15.1 Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Banco do Brasil, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

15.2 Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, que atenderem as condições deste Edital, inserindo-se aí, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo que, para estas duas últimas, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

15.3 Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

15.4 Poderão participar do processo pessoas jurídicas estabelecidas no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

15.5 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

15.5.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

15.5.2 Sob falência, dissolução ou liquidação;

15.5.3 Reunidos sob a forma de consórcio;

15.5.4 Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº. 8.666/93;

15.5.5 Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

15.6 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

15.6.1 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

15.6.2 Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

15.6.3 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;

15.6.4 Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;

15.6.5 Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;

15.6.6 Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

15.6.7 Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

15.6.8 Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

15.6.9 Constituída sob a forma de sociedade por ações.

15.6.10 Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

16. DO CREDENCIAMENTO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

16.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, junto ao Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil;

16.2 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemblado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

16.3 Os licitantes ou seus representantes deverão estar previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br;

16.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

16.5 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;

16.6 A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

16.7 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

16.8 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;

16.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso;

16.10 Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A;

16.11 A comprovação de que trata o subitem, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;

16.12 O Município não se responsabilizará por qualquer problema que venha ocorrer no processo de cadastramento junto ao Banco do Brasil que impeça o licitante de participar do certame;

16.13 Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 61 0500 ou pelo e-mail: licitacoes@bb.com.br.

17. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

17.1 A participação no pregão eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso identificado".

17.2 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

17.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei.

17.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

17.5 A licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

18. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

18.1 Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações referentes a este pregão deverão ser enviados ao (a) pregoeiro (a), até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE, através do e-mail: itabunalicita@gmail.com, considerando o Decreto Municipal nº 13.608, de 20 de março de 2020. PARÁGRAFO PRIMEIRO – FICAM SUSPENSAS AS ATIVIDADES INTERNAS E ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, EXCETUANDO-SE AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.2 Caberá ao (a) pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

20.1 O licitante deverá registrar previamente proposta com o valor unitário e total do item/lote através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

20.1.1 A licitante deverá anexar em campo específico do sistema, sua PROPOSTA DE PREÇOS, conforme modelo constante do Anexo II e informações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital, destituída de qualquer informação capaz de identificar a empresa proponente.

20.1.1.1 Marca, modelo, referência e demais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), deverão ser informados na proposta anexada e/ou em campo apropriado no sistema, além do(s) valor(es) unitário(s) e total(ais), sob pena de desclassificação.

20.1.2 O preenchimento da proposta, bem como a inclusão de seus anexos no sistema, é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo ao município qualquer responsabilidade.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

20.2 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data marcada para a sua abertura. Passado este momento não mais poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe na modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances.

20.3 A licitante, quando do envio da proposta, deverá indicar no campo "informações adicionais" a sua condição de ME ou EPP.

20.4 Da proposta de preços, constará o seguinte:

20.4.1 Descrição completa e minuciosa do objeto, indicando, o valor unitário e global do item e demais especificações, conforme Anexo I deste edital.

21.4.2 Declaração de que o valor apresentado engloba todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar o objeto desta licitação.

21.4.3 Indicação do preço, em algarismos e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último em caso de divergência, nele computado todos os custos diretos e indiretos, pois para efeito de pagamento o preço cotado na proposta será o efetivamente reconhecido.

21.4.4 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame. Não havendo indicação expressa, será este considerado.

21.5 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

21. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

21.1 A partir do horário previsto neste edital terá início à sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preço recebidas, passando o (a) pregoeiro (a) a avaliar sua aceitabilidade conforme as especificações e condições detalhadas pelo edital.

21.1.1 A desclassificação de proposta que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

21.2 Após a abertura e divulgação das propostas, será aberta a etapa competitiva quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro.

21.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e a regra de aceitação dos mesmos.

21.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

21.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

21.6 A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do licitante nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito da classificação final.

21.7 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

21.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

21.9 No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

21.10 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes.

21.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br.

21.12 A etapa de lances será encerrada por decisão do (a) pregoeiro (a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

21.13 Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o (a) pregoeiro (a), mediante justificativa devidamente registrada em ata, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido o tempo mínimo de 50% do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

21.14 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

22. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

22.1 A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, consagrando-se vencedora a licitante que apresentar a proposta em conformidade com este edital e ofertar o critério do menor preço, por item, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

22.2 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

22.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado.

22.4 As microempresas e as empresas de pequeno porte, no ato de envio de suas propostas devem declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, c/c o art. 11 do Decreto 6.204, de 05.09.07, para fazerem jus ao tratamento favorecido.

22.4.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

22.4.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.

22.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

22.4.4 Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre microempresas ou empresas de pequeno porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas em sessão pública, a ser designado pelo (a) pregoeiro (a), para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

22.4.5 Não havendo microempresa ou empresa de pequeno porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, será convocado a licitante detentora da proposta de menor valor, originalmente apresentada.

22.5 Concluída a etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

22.6 O (a) pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

22.7 A não cotação de qualquer item pertencente ao lote ensejará a desclassificação da proposta da licitante.

22.8 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM observados os prazos para prestação dos serviços e/ou entrega dos materiais, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

22.9 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

22.10 Após a etapa de lances e verificada a regularidade da habilitação, o (a) pregoeiro (a) anunciará o licitante vencedor.

22.11 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto certame.

22.12 Ao final da sessão o licitante vencedor encaminhará a proposta com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor.

22.13 A proposta final deverá ser apresentada na forma do Anexo deste edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

22.13.1 Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;

22.13.2 Preços unitário e global, para o lote licitado, atualizados conforme lances eventualmente ofertados.

22.13.3 Prazo de entrega.

22.13.4 Marca e modelo do equipamento

22.14 A proposta final escrita e os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte à disputa, em envelopes fechados ou lacrados, indicando na sua parte frontal: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – AVENIDA PRINCESA ISABEL, Nº 678, SÃO CAETANO, ITABUNA- BAHIA, CEP. 45.607- 001. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)
CNPJ Nº XXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020
Processo Administrativo Nº 146/2020

22.15 Após a aferição da regularidade dos documentos de habilitação, bem como da regularidade da composição da planilha de preços da licitante detentora de melhor preço, é facultado ao (a) pregoeiro (a) requerer o envio de amostras e/ou catálogos dos produtos ofertados, o que deverá ser atendido no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de requerimento.

22.16 Será desclassificada a licitante que descumprir o estabelecido no subitem anterior, sendo facultado ao (a) pregoeiro (a) convocar as empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para apresentação do catálogo/produto para avaliação de acordo com as especificações contidas no edital.

23. DA HABILITAÇÃO

23.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e deverão ser apresentados, de imediato, apenas pelo licitante detentor da melhor oferta após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, mediante a remessa via e-mail: itabunalicita@gmail.com, com o encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para contratação.

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)
CNPJ Nº XXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2020

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Cópia da Cédula de identidade do(s) representante(s) legal (sócio) que atue como administrador da empresa.

23.1.2 A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

23.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

23.1.2.2 Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item implicará na inabilitação do licitante.

23.1.2.3 Declaração de Condição de empresa inidônea para licitar e celebrar contrato com a Administração Pública; Declaração de que não possui fato superveniente impeditivo para a habilitação e Declaração de que não possui no quadro de pessoal da empresa, empregados menores de 18 anos, conforme modelo constante do Anexo VII deste instrumento.

23.1.3 A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

a.1) O balanço patrimonial deve conter indicação do nº do Livro Diário do qual foi extraído, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos. Deve ser apresentado com os respectivos termos de abertura e encerramento e estar assinado pelo Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou Representante legal da empresa.

a.2) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser iguais ou maiores que 1,00 e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO/PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL/PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE /PASSIVO CIRCULANTE

a.2.1) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

a.3) As microempresas e as empresas de pequeno porte optantes do SIMPLES também estão obrigadas a apresentar o balanço patrimonial.

a.4) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED submetida à IN DREI nº 11 de 05.12.2013, deverão apresentar:

a.4.1.) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- a.4.2.) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);
- a.4.3) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);
- a.4.4) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);
- a.4.5) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

23.1.4 A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação do seguinte documento:

a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter fornecido objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

a.1) Preferencialmente, os atestados deverão apresentar o reconhecimento da firma do emitente e conter: discriminação dos produtos, com as respectivas quantidades e período da sua realização. Deve ser assinado pela autoridade máxima do órgão ou da empresa ou por pessoa que exerce função de chefia do órgão ou da empresa

a.2) Nos casos em que as informações contidas no atestado não forem suficientes para se verificar as características do fornecimento o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligência com o objetivo de melhor instruir o processo, inclusive, com a verificação de outros documentos que complementam ou reforçam os dados extraídos do atestado.

a.3) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

a.4) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente;

24. DA DOCUMENTAÇÃO

24.1. Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de suas emissões.

24.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

25. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

25.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

25.2 O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. O não oferecimento de razões no prazo previsto fará deserto o recurso.

25.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o (a) pregoeiro (a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

25.4 Os recursos contra decisões do (a) pregoeiro (a), em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao item objeto das razões oferecidas.

25.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.6 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos a o (a) pregoeiro (a), protocolados no endereço eletrônico citado abaixo NO HORQ, o qual deverá receber examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

25.7 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais (incluindo fora do horário de expediente) e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.

25.8 Será assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos interesses das licitantes, os quais deverão ser solicitados por meio digital, através do e-mail: itabunalicita@gmail.com, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 9:00 as 15:00 horas.

26. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

26.1 Não havendo a manifestação de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

26.2 Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

27. DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

27.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

27.2 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

27.3 A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

28. DA CONTRATAÇÃO

28.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a unidade compradora emitirá Nota de Empenho ou documento equivalente para o proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação.

28.2 O proponente vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato ou retirar Nota de Empenho ou documento equivalente. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela unidade compradora;

28.3 Em caso de encaminhamento do contrato e/ou autorização de fornecimento por e-mail, o fornecedor deverá imprimir o(s) documento(s) em 2 (duas) vias, assiná-las, e devolvê-las ao emitente no mesmo prazo estipulado acima.

28.4 O proponente que, convocado, recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, será penalizado, sendo-lhe aplicado multa pela inexecução total do ajuste, descritas da Minuta do Contrato, Anexo III, deste edital.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

28.5 É facultado ao (a) Pregoeiro (a), havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no subitem 28.2 ou estando em situação irregular, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições do primeiro colocado, após comprovados os requisitos de habilitação ou revogar a licitação.

28.6 A formalização do contrato ou a retirada do instrumento equivalente fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do presente edital, caso as que foram apresentadas na fase de habilitação ou as constantes do cadastro estejam vencidas.

28.7 A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93;

28.8 A contratante poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº. 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

29. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

29.1 A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo III, será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020 ou com o recebimento definitivo do objeto dessa licitação.

30. DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO

30.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I desde edital.

31. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

31.1 Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea “a” do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento da obrigação principal e depois de atestada pela CONTRATANTE o recebimento definitivo do objeto licitado.

31.2 O FORNECEDOR deverá enviar junto com a Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica todas as certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista e certidão negativa de concordata, falência ou recuperação judicial, juntamente com cópia do contrato e da publicação.

31.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

31.4 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

31.5 Caso o FORNECEDOR seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

31.6 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a prefeitura.

31.7 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos ao FORNECEDOR para as correções solicitadas, não respondendo a prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

32. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

32.1 O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a aplicação de ADVERTÊNCIA, além das penalidades descritas abaixo e constantes na Minuta do Contrato, Anexo III, deste edital, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Se recusar sem justificativa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Contratante	1. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 0,5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público e Demais Órgãos.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público e Demais Órgãos.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

32.2 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço/fornecimento, o MUNICÍPIO poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

32.3 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital e seus anexos.

32.4 A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

32.5 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do MUNICÍPIO que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

32.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo MUNICÍPIO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores.

32.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Município, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

33. DA REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

33.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

34. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

34.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

34.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor determinado pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDUR.

34.3 A contratante poderá exigir o afastamento de empregado, preposto da empresa contratada, que venha causar embaraço a fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

34.4 A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do Contrato.

34.5 Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

34.6 Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

34.7 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

34.8 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

34.9 A execução do objeto deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Prefeitura, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

34.10 O recebimento do objeto considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração, por tratar-se de gêneros perecíveis, segundo o disposto no inciso I, do art. 74 da Lei Federal 8.666/93, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada.

34.11 Sendo constatados defeitos e/ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, imediatamente, a partir da notificação, repor o material.

34.12 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, quantidade, correção e segurança do objeto contratado.

34.13 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Anexo I do edital e na proposta do fornecedor.

35. DA RESCISÃO CONTRATUAL

35.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93.

35.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

35.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

36. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

36.1 Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer, direta ou indiretamente.

36.2 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

36.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

36.4 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

36.5 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

36.6 As despesas com a contratação do objeto licitado correrão à conta dos seguintes recursos:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	FUNTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
0808 – SEDUR - SECRETARIA DE	42		44905200000



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

DESENVOLVIMENTO URBANO		2085	
0808 – SEDUR - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	00	2085	44905200000

36.7 É facultado ao (a) pregoeiro (a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

36.8 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

36.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

36.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

36.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitações-e" do Banco do Brasil ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

36.12 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

36.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

36.14 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) e Membros da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

36.15 Fica designado o foro da Cidade de Itabuna, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

36.16 No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado do seguinte anexo:

- I. Termo de Referência
- I. Minuta Proposta de Preços
- II. Minuta do Contrato;
- III. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento das Condições de Habilitação
- IV. Modelo de Declarações;
- V. Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

36.17 O (a) pregoeiro (a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

36.18 O (a) pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

36.19 A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

36.20 Os casos omissos serão dirimidos pelo (a) pregoeiro (a), com observância da legislação em vigor, em especial a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/2002. Nesses casos aplicar-se-ão as demais disposições constantes nas referidas leis, e nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005.

36.21 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

36.22 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

36.23 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, de segunda a sexta, exceto feriado, das 09:00 às 15:00 horas, exclusivamente, através do email: itabunalicita@gmail.com

36.24 O presente processo foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Itabuna (BA), 07 de outubro de 2020

Edivaldo Reis de Souza Junior
Pregoeiro (a)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520/02, e nas demais normas legais e regulamentares.

2 OBJETO

Aquisição de Usina de asfalto fixa nova, contra fluxo, ano de fabricação 2020, com capacidade de produção igual ou maior que 100 ton. / H, (cem toneladas hora) montado / instalada no município de Itabuna e com as especificações técnicas conforme descrito abaixo.

3 JUSTIFICATIVA

A cidade de Itabuna, conforme último censo IBGE 2010, tem como índice 19,2% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). A atual gestão em busca de melhorar cada vez mais a vida dos munícipes, vem ao longo desses anos trazendo infraestrutura ao realizar serviços de pavimentação em nossas vias. Contudo, a necessidade de intervir em todos os bairros de nossa cidade conduz à aquisição de uma nova Usina, tendo em vista que a Usina de Produção Asfáltica existente já possui 02 (duas) décadas e possui uma capacidade de produção entre 50 a 70 Toneladas/hora que pelo desgaste, só produz 30 Toneladas/hora, o que não atende à demanda atual. Assim, o município necessita de uma nova usina com capacidade de produção igual ou maior que 100 (cem) Toneladas/hora., de modo a melhor atender à nossa população.

4 DAS CONDIÇÕES

4.1. O equipamento deverá estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e de outras normas regulamentadoras ou resoluções aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver), sob pena de rescisão contratual e multa.

4.2. As especificações técnicas mínimas exigidas para a máquina justificam-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual a mesma será submetida para, desta forma, atenderem de forma eficaz as demandas e demais serviços nos quais será utilizada.

4.3. As comprovações de conformidade e atendimento as normas e padrões serão averiguadas e poderão ser solicitadas por ocasião da entrega da máquina.

5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Para ser habilitada na licitação a empresa licitante deverá apresentar Atestado Comprobatório de aptidão para fornecimento compatível com as especificações contidas neste edital (mínimo 1(um) atestado), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado com base contratação anterior.

5.2. Para assinatura do contrato, a empresa licitante deverá apresentar Certidão emitida por entidade profissional competente (CREA) do responsável técnico, engenheiro mecânico, bem como a comprovação do vínculo empregatício que o responsável técnico detém com a empresa licitante.

6 MANUAL E DECLARAÇÕES



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

6.1. Deverá ser fornecido o manual do equipamento como documentação técnica, a qual deverá incluir as características técnicas da máquina, informações de operações, manutenção e serviços, em português, sem referência às expressões “similar” ou “compatível”, de acordo com os requisitos constantes neste edital, que serão analisados por um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR.

6.2. Declaração mediante Termo de Garantia comprometendo-se a prestar garantia de no mínimo 12(doze) meses, contados a partir da entrega e aceite do bem.

6.3. Declaração da licitante especificando a infraestrutura que a mesma dispõe, instalações, aparelhamento e demais condições para a assistência técnica da máquina, relacionando os endereços (inclusive virtuais), telefones e representantes comerciais dos centros de atendimento técnico, e ainda, a licitante que não for fabricante das máquinas e equipamentos deverá comprovar que é representante autorizada através de carta de exclusividade, contrato de distribuição exclusiva, expedida pelo fabricante, em vigor, em forma original ou cópia reprográfica autenticada expedida pelo fabricante (papel timbrado).

6.4. Declaração da licitante garantindo assistência técnica em condições de atender aos chamados dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, chamados esses de qualquer natureza que ocorrerem durante o período de no mínimo 12 (doze) meses de garantia. As ocorrências que envolvam parada de funcionamento devem ser solucionadas no prazo máximo de até 5 (cinco) dias a contar da solicitação, declara ainda, que manterá as peças de reposição por no mínimo, em igual período de garantia.

6.5. A licitante deverá apresentar carta assinada e reconhecida em cartório do fabricante que comprove que é distribuidor da marca para o Estado da BAHIA.

6.6. Declaração que a licitante tem ponto de assistência/suporte ou revenda no estado da Bahia.

7 DO RECEBIMENTO E ENTREGA TÉCNICA

7.1. A contratada obriga-se a efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local a constar no Edital e seus anexos.

7.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue pelo licitante vencedor, livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, montagem, instrução e funcionamento cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos, em até 60(sessenta) dias a contar da assinatura do contrato sendo que o prazo de entrega do objeto poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante vencedor e aceite do município.

7.3. O objeto, estando de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

- a) provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidade dos bens, por intermédio de vistoria ou conferência completa e total dos equipamentos, executada pelo Município e consequente aceitação, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

7.4. A contratada deverá realizar a entrega técnica da máquina, por técnico especializado, no local determinado pelo Município, devendo a Contratada repassar ao Município todas as instruções de funcionamento e manutenção preventiva do equipamento, bem como catálogos de peças e manuais de operação e serviços, em língua portuguesa.

7.5. A contratada deverá disponibilizar treinamento aos operadores de no mínimo 20 horas acerca dos modos de funcionamento, funções, gerenciamento eletrônico e manutenções preventivas. O curso deverá ser realizado nas dependências da Prefeitura em local a ser definido pela secretaria.

8 DAS GARANTIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

8.1. A garantia da máquina, contra defeito (s) e vício (s) de fabricação, bem como desgastes anormais da mesma, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem limite de horas contado a partir do recebimento definitivo.

8.2. A garantia da máquina no prazo mínimo estipulado consiste na prestação de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), devendo ser de inteira responsabilidade do fornecedor.

8.3. A empresa vencedora deverá possuir posto autorizado para o fornecimento de peças e serviços, para Assistência Técnica e realização das revisões no Estado da Bahia em um raio de 500 km do município de Itabuna – BA.

8.4. A Empresa vencedora deverá prestar serviços de socorro, assistência técnica e revisões durante o período de garantia, no Estado da Bahia, através de rede de concessionárias, oficinas técnicas autorizadas ou, ainda, unidades móveis, sendo que, o atendimento deverá ser prestado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e solução em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a contar do chamado da Prefeitura Municipal, com todos os custos a cargo da empresa vencedora. Tal prazo, a critério e conveniência da Administração poderá ser prorrogado, mediante justificativa da empresa.

8.5. Tais serviços de socorro, assistência técnica e revisões, deverão ser realizados por equipe técnica treinada e qualificada, que será responsável pela verificação, análise e por qualquer tipo de garantia, bem como, prestar todos os tipos de atendimento que se façam necessários.

8.6. O licitante será o depositário da máquina durante o período em que estiver de posse da mesma, sendo que a mesma somente poderá ser liberada, se presente o representante da contratada e mediante autorização escrita previamente enviada ao Município.

8.7. A contratada responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

8.8. Todos os custos envolvendo a prestação de garantia e Assistência Técnica, desde a retirada do objeto nas dependências da Administração até a sua devolução para a mesma, serão suportados pela Contratada.

8.9. A empresa vencedora deverá assegurar, mediante termo de garantia, a prestação permanente dos serviços de assistência técnica e manutenção do equipamento após o vencimento do prazo de garantia, bem como o fornecimento de partes e peças originais de reposição, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos após o término do prazo de garantia. (Podendo designar representante local)

8.10. A empresa vencedora deverá prestar manutenção para no mínimo 2.000 horas de trabalho, com todos os insumos inclusos, tais como: (filtros, óleos e demais fluidos), inclusive deslocamento e hospedagens de técnicos e mão de obra, conforme indicação no manual de manutenção do fabricante, totalmente custeados pela empresa vencedora.

8.11 Durante este prazo de garantia, a empresa deverá se responsabilizar por todos os custos referentes a Assistência Técnica, manutenção, revisão, reposição e substituição de peças comprovadamente defeituosas, inclusive o frete para deslocamento da máquina se houver necessidade, e os respectivos serviços de substituição (não se incluindo neste caso, as peças de desgaste e trocas frequentes, nem as danificadas por má utilização ou operação da máquina), sem ônus para o Município. Durante o prazo de garantia, a empresa deverá se responsabilizar pela reposição de consumíveis gastos em função do defeito apresentado, tais como juntas, vedações, gaxetas, retentores, óleos, lubrificantes, líquido de arrefecimento, filtros, etc.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

8.12 A empresa vencedora irá orientar os operadores do município para melhor condução dos trabalhos e funcionamento do equipamento para seguir o protocolo de garantia do equipamento.

9 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Maquina base: A Usina de asfalto fixa nova, contra fluxo, ano de fabricação 2020, com capacidade de produção igual ou maior que 100 ton. / H, (cem toneladas hora) montado / instalada no município de Itabuna.

Silos de agregados: Deverá possuir sistema de armazenamento através de no mínimo 03 silos dosadores individuais, com capacidade mínima de 5m³ cada, montados em linha, para armazenamento de cada material, com sistema de pesagem individual e correias dosadoras com largura de no mínimo 500mm, com sensor indicativo de ausência de material e vibrador, com motor de potência de acionamento com inversor de frequência.

Tambor misturador, secador e queimador: O secador deve trabalhar conforme método de contra fluxo onde os agregados seguem em direção à chama. O tambor secador deve ser alimentado por uma correia alimentadora. As aletas internas devem ser de alta resistência à abrasão e que garantam que os agregados sejam secados e alimentados perfeitamente. O tambor deve ser equipado com isolamento térmico e fechamento ambos com material de tecnologia apropriada. O queimador deve ser do tipo bicomustível, para uso de diferentes tipos de combustível, com sensor de chama UV, com modulação de intensidade da chama através de sistema manual e/ou automático, por meio de sensor de temperatura. Deve ser equipado por sensor de depressão na parede do lado de descarga e sistema de medição da temperatura dos agregados.

Filtro: deve possuir filtro para permitir o recolhimento do pó, com no mínimo 200m² de área filtrante, com mangas do filtro em tecido que suportem temperaturas de até 150° C, com ventilador e chaminé para regulagem dos gases e equipamentos de medição: termostato de segurança e sensor de temperatura na entrada do filtro. (Adequado para cada modelo de acordo com a legislação vigente, NBR e Ambiental)

Sistema de mistura: com eixo duplo tipo Pug-mill ou similar. Misturador de eixo paralelo, com motores acoplados e transmissão sincronizada, com capacidade de mistura de ≥ 100 t/h, comporta de descarga ajustável por meio de cilindro eletropneumático. Revestimento interno em aço de alta resistência ao desgaste, tampas de inspeção para limpeza com fecho rápido e sensor para medição da temperatura do asfalto na saída do misturador por raios infravermelhos.

Elevador: construído em caixa fechada, com aletas de arraste, fundos e laterais construídas em aço de alta resistência à abrasão ou similar, com capacidade de no mínimo 100 t/h.

Sistema de controle: deve possuir sistema de controle por meio de microprocessador industrial para controle do funcionamento da usina, memorização das receitas e controle dos parâmetros e dados operacionais, com sistema de proteção para garantir o funcionamento do sistema mesmo durante oscilações de corrente e quedas de energia.

Estação de trabalho: deve incluir monitor de alta resolução de no mínimo 15 polegadas, teclado e mouse, sistema de fixação do monitor e teclado.

Software: software para usina contínua, módulo dosador, módulo tambor secador, módulo filtro, módulo misturador, módulo elevador, módulo fornecimento de asfalto.

Painéis elétricos: deve possuir sistema de energização separado da cabine de comando.

Cabine de controle: com porta de entrada, janela, ar condicionado, iluminação, painel para o computador e assento para o operador, escada de acesso e sinal sonoro na região do secador.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

Unidade de dosagem de asfalto: unidade de dosagem de asfalto com tubulação de interligação de no mínimo 3" da usina com os tanques de armazenamento e aquecimento de CAP e combustíveis, tubulação e bomba dosadora aquecidos eletricamente, bomba dosadora, motor e termostato na saída do misturador.

Unidades de armazenamento de asfalto e combustível: tanques para armazenamento de asfalto/CAP com capacidade mínima de 30.000 l e tanque de combustível com capacidade mínima de 30.000l, isolamento térmico, sistema para aquecimento de óleo combustível, com sensores de temperatura, aquecedor de fluido térmico para tanque adequado à produção final requerida.

Itens de segurança: o equipamento deve possuir dispositivos de parada de emergência, adesivos de segurança fixados nos pontos apropriados, sirene de alerta para início da operação, deve ter proteções cercado todas as partes móveis/girantes e estas pintadas em cor de destaque e fornecimento de kit de ferramentas apropriadas para manutenção.

Documentação: 02 manuais de operação e de manutenção básica e relação de assistência técnica no território nacional brasileiro.

Obs: todos os documentos deverão estar em linguagem português brasileiro.

Montagem e instalação: Montagem e instalação pelo licitante com acompanhamento e suporte do município em situações específicas.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

11 DO VALOR ESTIMADO

O valor global estimado do objeto encontra-se inserido no processo administrativo e foi obtido pelo meio de orçamentos e tabela SINAPI, motivo pelo qual a unidade solicitante entende que o valor seja suficiente para entrega do bem (fornecimento de equipamento, frete, instalação e o que mais for necessário segundo este termo de referência) com apresentação de Propostas dos interessados.

12 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário na sua conta corrente, por meio de ordem bancária, após o recebimento da nota fiscal referente ao fornecimento do bem.

O prazo para a efetivação do pagamento será de até 30(trinta) dias após a entrega, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora.

13 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses.

14 MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA- REVISÃO E REAJUSTAMENTO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

14.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

14.2. A revisão de preços, nos termos do artigo 65 dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

17 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

17.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;

17.2. A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do Contrato.

17.3. A contratante poderá exigir o afastamento de empregado o preposto da empresa contratada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

17.4. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue.

a) o representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

c) ficará nomeado como fiscal e responsável pelo contrato, servidor público lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, devendo ser o principal intermediador entre a CONTRATADA e CONTRATANTE. (OBS: O NOME DO FISCAL DO CONTRATO NÃO DEVERÁ SER PREENCHIDO, POR MOTIVOS DE ASSÉDIOS QUE O MESMO PODERÁ VIR A SOFRER. PORTANTO, O NOME DO FISCAL DEVERÁ VIR INCLUSO COM A TRAMITAÇÃO INICIAL/CONTRATO – PLEITO DO BEM OU SERVIÇO).

18 - DAS PENALIDADES

O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a aplicação de ADVERTÊNCIA além das seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 0,5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público e Demais Órgãos.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público e Demais Órgãos.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, o MUNICÍPIO poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do MUNICÍPIO que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo MUNICÍPIO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores.

19 DA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra o Edital.

19.2. A adjudicatária deverá, no prazo, de até 05 (cinco) dias contadas da data de convocação, comparecer à sede da Prefeitura, para assinar o termo de contrato.

19.3. No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

20- CONDIÇÕES GERAIS

O equipamento precisa atender as especificações constantes neste termo e demais legislação pertinente.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020		
ABERTURA: -----	HORÁRIO: ---- (-----)	
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ.:	TELEFONE:	
ENDEREÇO:	CIDADE:	UF:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	USINA ASFÁLTICA Aquisição de Usina de asfalto fixa nova, contra fluxo, ano de fabricação 2020, com capacidade de produção de _____ (igual ou maior que 100 ton. / H) montada / instalada no município de Itabuna e com as especificações técnicas indicadas no termo de referência.	UND	01			
VALOR TOTAL R\$.....						

O valor total é de R\$ _____ (_____)

Observações:

1. A apresentação da MARCA E MODELO do bem é condição fundamental para participação da empresa na fase de lances, caso a proposta seja classificada.
2. A empresa que apresentar a melhor oferta após a fase lances deve enviar imediatamente o CATÁLOGO OU PROSPECTO do bem para avaliação das especificações e conformidade com as especificações do edital

Declarações:

I - Declaramos que o bem ofertado está estritamente de acordo com as características constantes do Anexo I – Especificações Técnicas/Proposta de Preço deste Edital.

II - Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.

III - O prazo de eficácia desta proposta é de 60 dias, a partir da entrega do respectivo envelope, conforme art. 64, §3º da Lei de Licitações.

IV - Declaramos o compromisso em fornecer na entrega do equipamento o manual do equipamento como documentação técnica, a qual deverá incluir as características técnicas da máquina, informações de operações, manutenção e serviços, em português, sem referência às expressões "similar" ou "compatível", de acordo com



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

os requisitos constantes neste edital, que serão analisados por um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR.

V - Declaramos o compromisso de prestar garantia de no mínimo 12(doze) meses, contados a partir da entrega e aceite do bem.

VI - Declaramos o compromisso de prestar assistência técnica em condições de atender aos chamados dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, chamados esses de qualquer natureza que ocorrerem durante o período de no mínimo 12 (doze) meses de garantia.

VII - Declaramos que as ocorrências que envolvam parada de funcionamento devem ser solucionadas no prazo máximo de até 5 (cinco) dias a contar da solicitação, declara ainda, que manterá as peças de reposição por no mínimo, em igual período de garantia.

VIII - Declaramos o compromisso de apresentar carta assinada e reconhecida em cartório do fabricante que comprove que é distribuidor da marca para o Estado da BAHIA.

IX - Declaramos o compromisso de apresentar a infraestrutura que a mesma dispõe a empresa, instalações, aparelhamento e demais condições para a assistência técnica da máquina, relacionando os endereços (inclusive virtuais), telefones e representantes comerciais dos centros de atendimento técnico, e ainda, a licitante que não for fabricante das máquinas e equipamentos deverá comprovar que é representante autorizada através de carta de exclusividade, contrato de distribuição exclusiva, expedida pelo fabricante, em vigor, em forma original ou cópia reprográfica autenticada expedida pelo fabricante (papel timbrado).

IX - Declaramos que possuímos ponto de assistência/suporte ou revenda no estado da Bahia.

_____, ____ de _____ de _____

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação) R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO III

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITABUNA

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº...../2020

CONTRATO DE
FORNECIMENTO QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM
LADO, O MUNICÍPIO DE
ITABUNA-BAHIA, E DE OUTRO,
A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ITABUNA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 14.147.490/0001-68, localizado na Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano, nesta cidade de Itabuna, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, FERNANDO GOMES OLIVIERA, brasileiro, separado judicialmente, pecuarista, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXXXXXX, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, e do CPF/MF nº. XXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Nações Unidas, 449, 6º andar, Apt. 601, Edf. Torre das Nações, Centro – Itabuna – Estado da Bahia., e de outro lado a empresa, _____, sediada _____, nº _____, Estado _____, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____, adiante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, na qualidade de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado _____ e do CPF/MF _____, residente _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, de acordo com o Processo de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020, que se regerá pelo Decreto Municipal 6.778/03 e Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE USINA DE ASFALTO DESTINADA ÀS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA E ATIVIDADES CORRELATAS REALIZADAS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**, conforme especificações e condições constantes no Edital do pregão em epígrafe e seus anexos, a que este Contrato se vincula, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

II - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	FONTES	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
0808 – SEDUR - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	42	2085	44905200000
0808 – SEDUR - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	00	2085	44905200000



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O Valor Global do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX Tal valor pactuado é fixo e irrevogável.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL R\$						

II - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

III - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 30(trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica e devidamente atestada a entrega do objeto contratado.

IV - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA, VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO.

I - O prazo para a entrega do objeto do presente contrato será de, no máximo, 60(sessenta) dias a contar da assinatura do presente instrumento.

II - A vigência do contrato será de 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura;

III - A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor, designado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, através da Portaria nº, publicado do Diário Oficial do Município, Edição, de, Página

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se-á:

- Fornecer o equipamento de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados pela unidade solicitante e nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) do edital;
- Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir o fornecimento exigido pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte do bem;
- j) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- k) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- l) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do bem, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- m) Fornecer o equipamento de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
- n) Transportar o equipamento conforme determinam as normas, em perfeitas condições de modo que assegure a integridade e a qualidade do mesmo;
- o) Entregar o equipamento acompanhado da documentação necessária;
- p) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega pactuado;
- q) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- r) Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração;
- s) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

II - O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se-á:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a aplicação de ADVERTÊNCIA além das seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 0,5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público e Demais Órgãos.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público e Demais Órgãos.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

§1º Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, o MUNICÍPIO poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

§2º As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§3º A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

§4º Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do MUNICÍPIO que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

§5º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo MUNICÍPIO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

I - A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

II - O contrato poderá ser rescindido, conforme os casos enumerados nos incisos I a XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

II.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

III - A rescisão do contrato poderá ser:

III.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;

III.2 - amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a Contratante e

III.3 - judicial, nos termos da legislação.

IV - A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

V - De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

VI - A rescisão poderá acarretar na retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

VII - Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/1993, ficam reconhecidos os direitos da Administração

CLÁUSULA OITAVA - COBRANÇA JUDICIAL



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

III - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

IV - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

V - A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos materiais, objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

VI - Após o 10º (décimo) dia de atraso para fornecimento do objeto contratado, a CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

VII - A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, conforme Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da cidade de ITABUNA - Bahia para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2 E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Itabuna (BA), ____ de ____ de 2020

MUNICÍPIO DE ITABUNA – CONTRATANTE
FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito Municipal

XXXXXXX
CONTRATADA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à,
neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade,
estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador
(es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro
de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do
Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº. Como meu
mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... Praticar todos os atos
necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº., conferindo-lhe, ainda, poderes
especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições,
confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos
pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

ITABUNA (BA), de de 2020

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. nº XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL
E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**
(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 8.666/93.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020

MODELO DE DECLARAÇÕES

(a serem colocadas no envelope de Documentação)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

ITABUNA – BA,....de de 2020

Ilmº. Sr.

Pregoeiro Oficial do Município de ITABUNA – Bahia.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020

A EMPRESA (NOME),

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

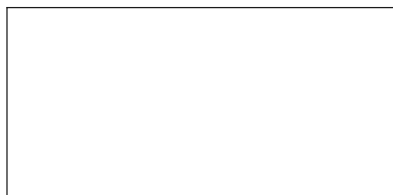
DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Carimbo da empresa:





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

**ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr (a). _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. nº XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX